

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Termo de Referência 11/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2026	254452-FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	SINVAL CEZARIO DA SILVA	31/07/2026 11:36 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25027.000397/2026-18

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº25027.000397/2026-18)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de elementos filtrantes para filtros industriais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A1] [A2]
1	Refil para filtro clor 5	639295	Unidade	80	R\$ 61,67	R\$ 4.933,33

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000009/2026
 - II) Data de publicação no PNCP: 07/05/2025

- III) Id do item no PCA: 246
- IV) Classe/Grupo: 4610 – EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA
- V) Identificador da Futura Contratação: 254452-106/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os bens deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos ou biodegradáveis, em conformidade com as normas **ABNT NBR 15448-1** e **ABNT NBR 15448-2**, quando aplicáveis.

4.1.2. Os bens deverão atender aos requisitos ambientais necessários à obtenção de certificação do **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)** ou de outro sistema oficial de certificação equivalente, quando existente para a categoria do produto, demonstrando menor impacto ambiental em relação a produtos similares.

4.1.3. Os bens deverão ser fornecidos, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, confeccionadas com materiais recicláveis ou reciclados, de modo a assegurar a proteção do produto durante o transporte e o armazenamento, minimizando a geração de resíduos.

4.1.4. Os bens não deverão conter substâncias perigosas em concentrações superiores aos limites estabelecidos pela Diretiva **RoHS (Restriction of Hazardous Substances)** ou norma equivalente, especialmente mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cádmio (Cd), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilas polibromadas (PBB) e éteres difenílicos polibromados (PBDE), quando aplicável ao objeto da contratação.

4.1.5. A comprovação do atendimento aos requisitos de sustentabilidade poderá ser realizada por meio de certificações, declarações do fabricante, fichas técnicas, laudos ou outros documentos idôneos, quando solicitados pela Administração.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos..

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se encontram vedações à marca ou modelo nesta aquisição, desde que os itens obedeçam aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigido amostras.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Para a presente contratação, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste no fornecimento de refis de elementos filtrantes de

especificações técnicas padronizadas, cuja execução contratual pode ser assegurada mediante as exigências de habilitação, qualificação técnica e garantia previstas neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do(a) assinatura da Ordem de Fornecimento em remessa única.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.16. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a. der causa à inexecução parcial do contrato;

- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de Preços do Consumidor Amplo - IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

- 8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;^[A8]

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas^[A11] :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante

- 9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- 9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor..

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 4.933,33 (quatro mil. novecentos e trinta e três e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 254452
- II) Fonte de recursos: 1001000000
- III) Programa de trabalho: 10.128.5121.20YD.0001
- IV) Elemento de despesa: 33.90.30; e
- V) Plano interno: PTRES 234041.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

ROGÉRIO SENA CORADO

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual..

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº 90002/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Brasília, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SINVAL CEZARIO DA SILVA

Analista de Gestão em Saúde



Assinou eletronicamente em 31/07/2026 às 11:36:04.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP254452_000067_2026__1_.pdf (97.51 KB)

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Estudo Técnico Preliminar 67/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 25027.000397/2026-18

2. Descrição da necessidade

2. Descrição da Necessidade

Trata-se da necessidade de aquisição de refis de elementos filtrantes destinados aos filtros industriais de água instalados nas dependências da Gerência Regional de Brasília da Fundação Oswaldo Cruz (GEREB/Fiocruz Brasília). Esses componentes são essenciais para a manutenção da qualidade da água disponibilizada aos usuários da unidade e para o adequado funcionamento dos sistemas de filtragem existentes.

O fornecimento de água potável em condições adequadas de consumo é indispensável para a promoção da saúde, da segurança e do bem-estar dos colaboradores, estudantes, visitantes e demais usuários da instituição. Ademais, a disponibilização de água potável nos ambientes de trabalho está relacionada às condições de higiene e conforto exigidas pela legislação trabalhista e pelas normas regulamentadoras aplicáveis.

No ambiente de trabalho, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), os empregadores devem fornecer pelo menos 250ml (duzentos e cinquenta mililitros) de água potável e fresca para cada funcionário, por hora de trabalho. Além disso, a Norma Regulamentadora nº 24 - Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho, aprovada pela portaria SEPRT Nº 1.066 DE 23/09/2019, orienta que as empresas precisam instalar um bebedouro para cada 50 colaboradores.

Os filtros industriais instalados na unidade desempenham papel fundamental na retenção de partículas, sedimentos e outras impurezas presentes na água. Entretanto, os elementos filtrantes possuem vida útil limitada e, em razão do uso contínuo, demandam substituição periódica para garantir a eficiência do processo de filtragem e a qualidade da água fornecida.

A não realização da aquisição poderá comprometer o desempenho dos equipamentos, reduzir a eficiência da filtragem e aumentar a probabilidade de ocorrência de manutenções corretivas. Além disso, a utilização de elementos filtrantes saturados pode impactar negativamente a qualidade da água disponibilizada aos usuários e ocasionar interrupções no fornecimento de água filtrada nas dependências da unidade.

Nesse contexto, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade do fornecimento de água potável em condições adequadas de consumo, preservar a vida útil dos equipamentos de filtragem e garantir o pleno funcionamento da infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades institucionais da Fiocruz Brasília. Dessa forma, busca-se atender às necessidades operacionais da unidade e contribuir para a manutenção de um ambiente seguro e adequado para todos os seus usuários.

Por fim, é importante lembrar acesso à água potável é um direito humano essencial, fundamental e universal, indispensável à vida com dignidade e reconhecido pela ONU como “condição para o gozo pleno da vida e dos demais direitos humanos” (Resolução 64/A/RES/64/292, de 28.07.2010).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA (SINFRA)	ROGÉRIO SENA CORADO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação refere-se à aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, a ser realizada por meio de pregão eletrônico com critério de julgamento de menor preço, com fornecimento integral dos materiais.

Os refis de elementos filtrantes deverão ser compatíveis com os filtros de água industriais existentes na Fiocruz Brasília e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, conforme descrição:

- Método da filtração: Carvão ativado;
- Aplicação: filtro industrial;
- Fluxo máximo de água: 1,33l/min;
- Purificadores compatíveis: FRISBEL, Gira, KNOX, ecoblu;
- Vida útil: 6 meses ou 4000 Litros;
- Vazão: 80 l/h;
- Dimensões: A: 127 mm- B: 70mm - C: 26mm.

O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante.

Os materiais deverão ser entregues no Serviços de Infraestrutura (SINFRA) da Fiocruz Brasília, situado na Avenida L3 Norte, Gleba A, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edifício Fiocruz Brasília, Bloco Administrativo, CEP 70.904-130, Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00, mediante prévio agendamento.

A Contratada deverá fornecer produtos novos, sem uso anterior, acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e em perfeitas condições de conservação, transporte e armazenamento.

Os elementos filtrantes deverão ter sido fabricados há, no máximo, 4 (seis) meses da data de entrega, garantindo-se sua plena utilização durante o período de armazenamento e consumo previsto pela Administração.

Os refis deverão possuir validade mínima de 4 (quatro) anos antes da instalação, ou validade indeterminada quando expressamente declarada pelo fabricante, desde que observadas as condições adequadas de armazenamento e conservação. Após a instalação, deverão apresentar vida útil mínima de 6 (seis) meses ou capacidade de filtração de, no mínimo, 4.000 (três mil) litros de água, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo, quando aplicável, as informações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, lote de fabricação, data de fabricação e prazo de validade.

A Contratada será responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e pelos vícios e danos deles decorrentes, observando o disposto nos artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido no Termo de Referência, qualquer material que apresente defeitos, avarias, inconformidades ou que não atenda às especificações exigidas pela Administração.

Caso ocorra fato que impeça o cumprimento do prazo de entrega, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, apresentando as devidas justificativas e comprovações.

É de responsabilidade da Contratada providenciar todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto contratado, incluindo despesas com transporte, frete, embalagem, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento.

Considerando que a estimativa de consumo dos elementos filtrantes é conhecida e foi consolidada ao longo dos anos de utilização dos equipamentos, a presente contratação contempla quantitativo suficiente para aproximadamente três anos de consumo da unidade. Tal estratégia mostra-se vantajosa sob os aspectos econômico e operacional, uma vez que os produtos possuem prazo de validade compatível com o período estimado de utilização e a Fiocruz Brasília dispõe de espaço adequado para seu armazenamento. Dessa forma, busca-se reduzir custos administrativos decorrentes de múltiplos processos de contratação, obter ganhos de escala e assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais.

Para fins de habilitação, a futura contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e cadastral, observando os requisitos previstos nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, bem como manter todas as condições de habilitação durante a vigência da contratação.

Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente às disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais regulamentos vigentes relacionados à qualidade da água para consumo humano e aos sistemas de filtração.

5. Levantamento de Mercado

Diante das necessidades apontadas neste estudo, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Este estudo considera que, o prédio da Fiocruz Brasília possui instalações hidráulicas para equipamentos purificadores de água, distribuídos em pontos estratégicos. Considera também que a GEREBS possui 10 (dez) bebedouros de água industriais, já instalados em todas as dependências, atendendo a demanda de fornecimento de água potável há mais de um ano.

Outra solução possível seria a aquisição de água mineral engarrafada, em galões de 10 (dez) ou 20 (vinte) litros, juntamente com a aquisição de bebedouros do tipo coluna, próprio para o uso dos galões de água mineral. Contudo, esta solução é indicada para instalações que não possuem ponto de água encanada, o que não é o caso da Fiocruz Brasília. Além disso, seria necessária a previsão de armazenamento temporário dos garrafões cheios, bem como dos vazios (pois são usualmente retornáveis) o que da mesma produziria mais custos extras de serviços, uso dos espaços e insumos atrelados. Além disso, o serviço de troca constante dos garrafões vazios pelos cheios, conforme o consumo da água, ou seria desempenhados de forma espontânea pelos trabalhadores, ou previsto como mais um serviço em algum dos contratos da unidade, o que acarretaria em mais impactos ou ineficiência na solução.

Assim, compreende-se que o possível fornecimento de água potável mediante aquisição de água mineral engarrafada e bebedouros compatíveis, aumentariam os custos da unidade com a aquisição, instalação e manutenção desses equipamentos.

Diante do exposto, conclui-se que, dentre as soluções encontradas no mercado, a aquisição de refis para filtros de água industriais, apresenta a melhor solução para o problema em tela.

Considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar é bem de natureza comum, verificamos a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

Considerando aquisições similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, no contexto nacional, foram identificadas contratações por participação em ata de registro de preços, Dispensa Eletrônica com registro de preços e contratação própria por dispensa.

Não foram identificados dentro dos normativos vigentes quaisquer metodologias ou inovações aplicáveis ao presente Objeto.

Foram avaliadas as 3 (três) soluções possíveis: Participação em ata de registro de preços - SRP, dispensa por SRP e realização de contratação própria por dispensa.

Solução 01: Adesão em Ata de Registro de Preços (ARP), é o documento onde são registrados os preços das licitações feitas através de procedimento auxiliar de registro de preços. Após consulta ao site comprasnet, não encontramos nenhuma ata de registro de preços vigente no momento, impossibilitando a participação em ata de registro de preço;

Solução 02: Contratação de empresa especializada através de Dispensa Eletrônica com SRP - Sistema de Registro de Preços, é uma ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração Pública. Entre as várias vantagens, podemos citar o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a total liberdade para o órgão público – que pode ou não efetuar a aquisição.

Solução 03: Contratação de empresa especializada através de Dispensa Eletrônica, é a contratação direta que permite a dispensa do processo licitatório convencional em determinadas situações. Essa abordagem é especialmente útil em casos que exigem rapidez e eficiência, onde a realização de um procedimento licitatório completo seria impraticável ou desnecessária, desde que atenda aos requisitos estabelecidos na legislação.

Analisando as soluções possíveis, foi verificado que a mais vantajosa para o serviço solicitado é a solução 03, Contratação por Dispensa Eletrônica, com base no Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 /2021, tendo em vista a celeridade do processo e consequentemente o baixo custo para Administração.

Atualmente no mercado verifica-se uma ampla rede de empresas especializadas na prestação do serviço pleiteado, devido às características específicas deste serviço optou-se pela compra direta por meio de dispensa:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

... II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no qual deverá ser concluída a execução do presente escopo, podendo ser prorrogada automaticamente no caso de não execução, conforme artigo 111 da lei nº 14.133, de 2021.

Tendo em vista o Planejamento Anual da Contratação e para evitar o particionamento de contratações semelhantes por dispensa na Fundação Oswaldo Cruz foi submetida a Unidade SECOMP/COGEAD, a consulta de solicitação de Dispensa Eletrônica para autorização da Aquisição, tendo sido retornada com a resposta favorável ao prosseguimento dessa aquisição por dispensa, conforme verifica-se nos Despachos SEI nº 6374176 e 6376918, e nenhuma unidade da Fiocruz está realizando tal contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Solução 03: Aquisição de elementos filtrantes por meio de Dispensa Eletrônica

A solução proposta consiste na aquisição de elementos filtrantes compatíveis com os 10 (dez) filtros de água industriais instalados nas dependências da Fiocruz Brasília, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar. A contratação visa assegurar a continuidade do fornecimento de água filtrada em condições adequadas para consumo, contribuindo para a promoção da saúde, do bem-estar e das condições de trabalho dos colaboradores, estudantes, visitantes e demais usuários da unidade.

Os elementos filtrantes desempenham papel essencial na retenção de partículas, sedimentos e outras impurezas presentes na água, contribuindo para a manutenção dos padrões de qualidade exigidos para consumo humano e para a preservação das condições sanitárias dos ambientes institucionais. Contudo, esses componentes possuem vida útil limitada e necessitam de substituição periódica, uma vez que a saturação dos meios filtrantes reduz significativamente a eficiência do processo de filtragem e pode comprometer a qualidade da água disponibilizada.

Considerando o histórico de consumo da unidade e as características dos equipamentos instalados, foi estabelecido como requisito mínimo que cada elemento filtrante apresente vida útil de, no mínimo, 4.000 (qmil) litros de água filtrada ou 6 (seis) meses de utilização, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Tal exigência busca garantir o adequado desempenho dos equipamentos, a continuidade operacional dos sistemas de filtragem e a obtenção da melhor relação custo-benefício para a Administração.

O quantitativo previsto para a contratação contempla a substituição periódica dos elementos filtrantes dos filtros atualmente em operação, bem como a formação de estoque para atendimento das necessidades estimadas da unidade durante o período de planejamento da contratação. A definição desses quantitativos levou em consideração o consumo histórico dos equipamentos, a vida útil dos elementos filtrantes e a disponibilidade de espaço adequado para armazenamento dos materiais.

A aquisição dos elementos filtrantes em quantitativo compatível com a demanda estimada proporciona ganhos de economicidade, reduzindo custos administrativos decorrentes de contratações recorrentes e assegurando a disponibilidade dos insumos necessários à manutenção preventiva dos equipamentos. Além disso, os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, compatíveis com os filtros existentes e atender integralmente às especificações técnicas definidas pela Administração.

A solução proposta é amplamente disponível no mercado e não demanda adaptações estruturais, contratação de serviços complementares ou treinamento específico para sua utilização. Dessa forma, apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Fiocruz Brasília, assegurando o pleno funcionamento dos sistemas de filtragem, a preservação da infraestrutura instalada e a oferta contínua de água filtrada em condições adequadas de consumo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade foi estimada conforme histórico de utilização durante os anos anteriores, com previsão de estoque para dois anos:

Item	Catmat	Descrição	Qtde	Unidade de Fornecimento
01	639295	Refil para filtro clor 5"	80	un

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.000,00

Item	Catmat	Descrição	Qtde	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	639295	Refil para filtro clor 5"	80	un	100,00	8.000,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se recomenda o parcelamento da solução, uma vez que os elementos filtrantes objeto desta contratação possuem características técnicas semelhantes e destinam-se ao atendimento de uma mesma necessidade administrativa, relacionada à manutenção dos sistemas de filtragem de água da Fiocruz Brasília.

Além disso, a aquisição em lote único proporciona ganhos de escala, maior eficiência administrativa e redução dos custos associados ao processo de contratação, tais como os relacionados à gestão contratual, ao recebimento dos materiais e ao acompanhamento da execução. A contratação de um único fornecedor também contribui para a padronização dos insumos, facilita o controle de estoque e reduz os riscos de incompatibilidade entre os elementos filtrantes fornecidos e os equipamentos instalados.

Dessa forma, a aquisição conjunta dos itens mostra-se mais vantajosa para a Administração sob os aspectos técnico, operacional e econômico, não sendo identificados benefícios que justifiquem o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não temos contratação correlata e/ou interdependentes na Gerencia Regional de Brasília

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição dos Refis para filtros está previsto no planejamento orçamentário da Gereb para o exercício de 2024, conforme os dados abaixo:

- Unidade Gestora (UG): 254420
- Gestão: 25201
- Ação: 20YD
- Natureza da Contratação: Aquisição de bens – material de consumo
- Programa de Trabalho: 10.128.5121.20YD.0001
- PTRES: 234041
- Fonte de Recursos: 1001000000
- Elemento de Despesa: 33.90.30

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. Benefícios a Serem Alcançados com a Contratação

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a continuidade do fornecimento de água filtrada em condições adequadas para consumo dos servidores, colaboradores, estudantes, prestadores de serviço e visitantes das dependências da GEREb, contribuindo para a promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade do ambiente de trabalho.

A substituição periódica dos elementos filtrantes dos 10 (dez) filtros de água industriais da unidade é fundamental para garantir a eficiência dos sistemas de filtragem, preservando a qualidade da água disponibilizada aos usuários e reduzindo os riscos associados ao consumo de água com características inadequadas em razão da saturação dos filtros.

A contratação também contribuirá para a manutenção preventiva dos equipamentos, aumentando sua vida útil, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas e minimizando o risco de interrupções no fornecimento de água filtrada nas instalações da instituição.

Além dos benefícios operacionais e sanitários, a aquisição de 80 (oitenta) elementos filtrantes em quantitativo compatível com a demanda estimada da unidade proporciona ganhos de economicidade, reduzindo custos administrativos decorrentes da realização de contratações frequentes e garantindo a disponibilidade dos insumos necessários durante o período de planejamento considerado neste estudo.

Considerando que cada elemento filtrante possui capacidade mínima de filtragem de 4.000 (quatro mil) litros de água, a presente contratação representa uma capacidade potencial de filtragem de até 320.000 (trezentos e vinte mil) litros de água ao longo da vida útil dos elementos adquiridos, contribuindo para a continuidade do fornecimento de água filtrada e para o atendimento das necessidades dos usuários da GEREb durante o período estimado de consumo.

13. Providências a serem Adotadas

Para a adequada execução da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias ao recebimento, conferência, armazenamento e controle dos elementos filtrantes a serem adquiridos.

O Serviço de Infraestrutura (SINFRA), em conjunto com o Setor de Materiais e Patrimônio (SEMW), será responsável pelo recebimento dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como as condições de acondicionamento, validade e quantitativos entregues pela contratada.

Após o recebimento definitivo, os elementos filtrantes deverão ser armazenados em local apropriado, observando-se as recomendações do fabricante quanto às condições de conservação, de modo a preservar suas características e garantir sua utilização durante todo o período previsto de consumo.

A substituição dos elementos filtrantes será realizada pela equipe de manutenção predial da Fiocruz Brasília, de acordo com o cronograma de manutenção preventiva e as necessidades operacionais identificadas durante a utilização dos equipamentos.

Considerando a natureza do objeto, não se vislumbra a necessidade de capacitação específica de servidores para fiscalização ou gestão contratual, uma vez que as atividades de recebimento, armazenamento, acompanhamento e substituição dos elementos filtrantes já integram as atribuições rotineiras das áreas responsáveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, priorizando a aquisição de produtos que atendam aos requisitos de qualidade, desempenho, durabilidade e menor impacto ambiental durante seu ciclo de vida.

Os elementos filtrantes deverão atender às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial à ABNT NBR 16098 – Aparelho para melhoria da qualidade da água para consumo humano – Requisitos e métodos de ensaio, bem como às demais normas técnicas correlatas e às especificações do fabricante dos equipamentos.

Os produtos também deverão observar os requisitos sanitários estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que dispõe sobre os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

Considerando que os elementos filtrantes possuem vida útil limitada, seu descarte deverá observar as diretrizes da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, priorizando, sempre que possível, práticas de reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade durante o fornecimento dos materiais, privilegiando embalagens recicláveis ou recicladas, reduzindo a geração de resíduos e observando a legislação ambiental vigente.

O Plano de Logística Sustentável (PLS) da Fiocruz não contempla requisitos específicos para a presente contratação, razão pela qual serão observadas as disposições constantes da legislação ambiental e sanitária aplicáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos anteriores do presente Estudo Técnico Preliminar realizados por esta Equipe de Planejamento, declaramos que é viável a contratação proposta pela unidade requisitante.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROGERIO SENA CORADO

Analista de Gestão em Saúde

SINVAL CEZARIO DA SILVA

Analista de Gestão em Saúde